

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Sinalização Viária Horizontal no Município de Nonoai/RS

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, contemplando de forma indissociável o fornecimento de material e de mão de obra.

1.3. A contratação visa atender diretamente as necessidades operacionais e de segurança viária da Secretaria Municipal de Política Urbana.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A sinalização viária horizontal é um elemento indispensável para o disciplinamento do trânsito, orientação de condutores e manutenção da segurança nas vias sob jurisdição do município, estando em estrita obediência às normas de trânsito e segurança pública.

2.2. A contratação de empresa especializada garante a aplicação correta dos materiais normatizados, assegurando a durabilidade e a refletividade exigidas para o período noturno e condições de visibilidade adversas, mitigando riscos de acidentes e garantindo a eficiência na destinação dos recursos públicos.

2.3. A escolha do regime de empreitada global transfere à contratada a responsabilidade técnica integral pela execução, otimizando a fiscalização e a obtenção do resultado útil pretendido pela Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar a quantidade total de **10.000 M (linear)** de sinalização horizontal.

3.2. Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura de linhas de divisão de fluxos opostos e de linhas de bordo.

- As linhas de divisão de fluxos opostos serão pintadas de forma contínua ou não, no eixo da pista, possuindo largura de 0,10mt. Deverá ser empregada tinta de demarcação viária na cor amarelo âmbar. A esta tinta será realizada a adição de microesferas de vidro tipo *premix e DO*, aplicadas a uma quantidade de 250g por metro quadrado.
- As linhas de bordo serão pintadas de forma contínua, nas laterais das pistas de rolamento, atuando na separação do acostamento ou calçada, com largura de 0,10mt. Para este serviço, deverá ser empregada tinta de demarcação viária na cor branca.
- A aplicação de todos os serviços de pintura deve ser feita de forma mecânica com pistola de ar comprimido em conjunto de pintura móvel e autopropelido.



- Os materiais utilizados para a demarcação viária deverão atender rigorosamente aos requisitos de suas respectivas Normas Regulamentadoras vigentes no país.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão formal da Ordem de Início dos Serviços, de forma a garantir a conclusão ágil das demarcações viárias estipuladas.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

6.1. O valor global estimado para a contratação possui caráter sigiloso e foi elaborado com base na tabela SINAPI, conforme Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo.

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de menor preço global, desde que tecnicamente aceitáveis e compatíveis com a estimativa de custos da Administração.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente (ou por medição de metragem linear executada), em até 30 dias após a entrega do respectivo relatório de atividades/medição e da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da fiscalização.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1001 - SECRETARIA DE POLITICA URBANA
- 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICA URBANA
- 339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- REDUZIDO 512

#### **9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar a seguinte qualificação:

- **A- Habilitação Jurídica:** Comprovação da existência jurídica da pessoa mediante apresentação do Contrato Social e suas últimas alterações.
- **B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Regularidade perante a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de



Débitos Federais. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

- **C- Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- **D- Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços de sinalização viária horizontal pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste termo.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:** Executar os serviços com rigor técnico. A empresa também fica obrigada a fornecer todos os equipamentos (pistola de ar comprimido e conjunto móvel) e materiais exigidos, bem como providenciar a sinalização temporária de segurança (cones, placas, isolamento) para proteção da equipe e dos condutores durante a realização da pintura nas vias públicas, além de assegurar o uso dos EPIs por seus colaboradores.

10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar o acesso às vias que receberão a sinalização, designar fiscal para acompanhamento das medições da metragem linear aplicada e efetuar os pagamentos devidos.

## 11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Política Urbana, sendo este o responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento do cronograma de execução, gestão de eventuais aditivos e autorização para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor designado pela Secretaria competente, que se tornará responsável pelo acompanhamento técnico direto e contínuo da prestação dos serviços. Cabe ao fiscal verificar se a execução e os materiais atendem aos parâmetros estipulados no item 3 (espessura das linhas, gramatura de microesferas e tipo de tinta), conferir a regularidade das atividades e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 28 de abril de 2026.

**GELDIR DE BORBA**  
Secretário Municipal de Política Urbana

